ORANJEBTC S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO

CNPJ/MF nº 59.693.110/0001-29

NIRE 35.300.664.418

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da OranjeBTC S.A. – Educação e Investimento ("Companhia") convocados, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 3º a 5º da Resolução CVM nº 81/2022, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 10 de dezembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 81/2022, por meio de plataforma eletrônica que permitirá a participação e votação a distância, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(i) aprovar a criação de nova classe de ações preferenciais de emissão da Companhia, denominada Ações Preferenciais Classe C, sem valor nominal e com valor de referência econômico de R$ 100,00 por ação, e suas respectivas preferências, vantagens, direitos, restrições e características econômicas, nos termos do novo Artigo 5º-A do Estatuto Social, observadas as disposições comuns do Artigo 5º-C e a Condição para Implementação;

(ii) aprovar a criação de nova classe de ações preferenciais de emissão da Companhia, denominada Ações Preferenciais Classe D, sem valor nominal e com valor de referência econômico de US$ 10,00 por ação, e suas respectivas preferências, vantagens, direitos, restrições e características econômicas, nos termos do novo Artigo 5º-B do Estatuto Social, observadas as disposições comuns do Artigo 5º-C e a Condição para Implementação;

(iii) aprovar as disposições comuns às Ações Preferenciais Classe C e Classe D previstas no novo Artigo 5º-C, incluindo prioridade paritária (pari passu), apreciação dos parâmetros e dos dividendos fixos de ambas as classes na mesma reunião do Conselho de Administração em itens separados e eleição compartilhada de até 2 (dois) conselheiros, sendo um após 12 (doze) meses e outro após 24 (vinte e quatro)

meses de inadimplemento, conforme os requisitos de cada classe; aprovar a ampliação da conversibilidade das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A em 10 (dez) ações ordinárias, 1 (uma) Ação Preferencial Classe C ou 1 (uma) Ação Preferencial Classe D, por ação Classe A, por deliberação do Conselho de Administração, limitada às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A mantidas em tesouraria; e aprovar as alterações estatutárias correlatas dos Artigos 5º, 11, 12, 14, 17, 20, 25, 33, 34 e 35, e a inclusão dos Artigos 5º-A, 5º-B e 5º-C, nos termos da minuta proposta;

(iv) aprovar a atualização do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, para Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2012, conjunto 123, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-919;

(v) aprovar a atualização da redação do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir a conversão de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A em ações ordinárias e o cancelamento de ações em tesouraria deliberado pelo Conselho de Administração em 4 de setembro de 2026, sem alteração do valor do capital social decorrente dessa atualização;

(vi) aprovar a elevação do número máximo de membros do Conselho de Administração de 7 (sete) para 9 (nove), com a consequente alteração do Artigo 17 do Estatuto Social, bem como a alteração do parágrafo único do Artigo 18 do Estatuto Social, para excluir a referência ao Vice-Presidente do Conselho de Administração;

(vii) aprovar a consolidação do Estatuto Social, para refletir as alterações efetivamente aprovadas nos itens anteriores, observadas as condições de eficácia e a Condição para Implementação aplicáveis às matérias relacionadas às Classes C e D; e

(viii) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, incluindo os registros societários e as comunicações à CVM, à B3 e ao escriturador, bem como ratificar os atos compatíveis praticados até a data da AGE.

Direito de Retirada. A aprovação das matérias relativas à criação das Ações Preferenciais Classe C e das Ações Preferenciais Classe D e à ampliação das

condições de conversão das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A poderá conferir direito de retirada aos titulares de ações de espécie ou classe legalmente legitimados, nos termos dos arts. 136 e 137 da Lei das Sociedades por Ações. As informações sobre titulares abrangidos, data de identificação, prazo de 30 (trinta) dias, procedimentos e cálculo do reembolso constam da Proposta da Administração e de seu Anexo II, elaborados nos termos do art. 21 e do Anexo H da Resolução CVM nº 81/2022. O valor patrimonial contábil indicado na Proposta é de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) por ação, calculado com base no balanço de 31 de dezembro de 2025 e excluídas as ações em tesouraria na mesma data-base, sujeito aos direitos legais relativos a balanço especial.

Condição para a implementação das deliberações. Os itens (i) e (ii) serão submetidos a votações separadas. A redação do Artigo 5º-C pressupõe a criação de ambas as classes; por isso, a implementação das matérias relacionadas às Classes C e D previstas nos itens (i), (ii) e (iii) dependerá da aprovação de todos esses itens, das aprovações ou ratificações em Assembleias Especiais legalmente exigíveis e da verificação, após o término do prazo legal de retirada, de que o valor agregado dos reembolsos devidos em razão de exercícios válidos não exceda R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) (“Condição para Implementação”). Se essa condição não se verificar, as alterações relacionadas às Classes C e D não serão implementadas, sem prejuízo da autonomia das deliberações previstas nos itens (iv), (v) e (vi).

INFORMAÇÕES GERAIS

Formas de participação

A participação do acionista na AGE dar-se-á mediante acesso à plataforma digital Atlas AGM (“Plataforma Digital”), cujas instruções detalhadas constam do Manual de Participação em Assembleia disponibilizado pela Companhia nesta data. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim de Voto, devem ser desconsideradas.

Participação por plataforma digital

Nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas que desejarem participar da AGE deverão acessar o site específico da Companhia em https://atlasagm.com e realizar seu cadastro, impreterivelmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da AGE, isto é, até as 23h59 de 8 de dezembro de 2026, conforme instruções do Manual de Participação. Após o recebimento e a análise dos documentos pela Companhia, o acionista receberá e-mail no endereço cadastrado confirmando a aprovação ou rejeição fundamentada do cadastro e, quando aplicável, a indicação das pendências a serem regularizadas. Somente poderão participar os acionistas devidamente credenciados.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início da AGE, para validação do acesso. Os acionistas credenciados poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, com recursos de áudio e vídeo. A Companhia não se responsabiliza por dificuldades operacionais ou de conexão alheias ao seu controle. Caso o acionista validamente credenciado não receba o e-mail de acesso até as 10h00 de 9 de dezembro de 2026, deverá entrar em contato com investors@oranjebtc.com até as 18h00 daquele dia.

Representação por Procuração

Aos acionistas representados por procuração especificamente outorgada para participar da AGE, a Companhia dispensará reconhecimento de firma e/ou consularização ou apostilamento, observados os requisitos legais e os procedimentos do Manual de Participação. Os documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da tradução aplicável. Os procuradores deverão cadastrar-se em https://atlasagm.com até as 23h59 de 8 de dezembro de 2026 e encaminhar os documentos de representação pela Plataforma Digital.

Boletim de Voto à Distância

Os acionistas poderão exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância (“BVD”), nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 e demais normas aplicáveis. Para a primeira convocação, as instruções deverão ser recebidas até 6 de dezembro de 2026, inclusive. O acionista poderá:

(i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantém suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços, ou diretamente à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas no manual de participação da AGE; ou

(iii) preencher o boletim de voto a distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital, conforme instruções contidas no manual de participação da AGE.

Para mais informações, observar as regras da Resolução CVM nº 81/2022, do Manual de Participação e do BVD disponibilizados pela Companhia.

Documentos disponíveis

A documentação relativa às matérias constantes da ordem do dia, incluindo a Proposta da Administração, o Manual de Participação e o Boletim de Voto a Distância, encontra-se à disposição dos acionistas:

- no website de Relações com Investidores da Companhia;
- no sistema Empresas.NET da Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e
- no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, 15 de novembro de 2026.

ORANJEBTC S.A. - EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO